

EDITAL N.º 071, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“Homologa avaliação de mérito elaborada pelo Órgão de Recursos Humanos, consoante consta no Boletim de Merecimento dos Servidores do Quadro Permanente de Cargos ,Quadro dos Servidores Públicos Municipais e Quadro do Magistério Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos constantes nos artigos 101, 102, 103, 104, 105 e 107 incisos e parágrafos da Lei Complementar n.º 056, de 16 de Maio de 2011, combinado com os respectivos planos de carreira e regulamentado pelos Decretos n.º1641 e 1642, de 09 de junho de 2014, considerando a avaliação feita pelo órgão competente, TORNA PÚBLICO o que segue:

I - Ficam homologadas as avaliações, elaboradas pelo órgão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e avaliadas pela chefia imediata e Comissão de Avaliação, relativas aos servidores efetivos abaixo relacionados, referente aos períodos indicados, para fins de Promoção Horizontal Trienal, tudo de conformidade com o que consta no Boletim de Merecimento Individual.

Nome	Linha Progressão	Matr.	Período	Média Pontos
CIDICLEIVA OGLIARI BERTOLINI	E(20%)	846	06.10.2022 A 05.10.2025	326,66
CLARICE MARIA CAMARA	F(25%)	584	30.09.2022 A 01.10.2025	316,66
DÉBORA MORARI	F(25%)	581	30.09.2022 A 01.10.2025	340,00
ELISANGELA BARBON	E(20%)	853	12.10.2022 A 11.10.2025	340,00
LUCINARA BIANCHINI	E(20%)	842	05.10.2022 A 04.10.2025	340,00
MARISA GREGORY OGLIARI	F(25%)	576	30.09.2022 A 01.10.2025	336,66
RÉGIS PASQUALOTTI	F(25%)	590	07.10.2022 A 06.10.2025	350,00
SIDINEI CESAR BORGES	E(20%)	858	20.10.2022 A 19.10.2025	323,33
SUSANA BONASSI AGOSTINI	F(25%)	580	30.09.2022 A 01.10.2025	343,33
TAMARA LUCIANE BRUM FERRARI	E(20%)	843	05.10.2022 A 04.10.2025	350,00

II - A contar da data de publicação do presente Edital, os servidores avaliados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso de revisão de avaliação, o que deverá ser feito através de requerimento fundamentado, dirigido ao Senhor Prefeito Municipal.

III - Fica determinado à Secretaria de Administração que uma vez atendidos plenamente os procedimentos legais aplicáveis elabore ato concessivo da vantagem e realize os devidos assentamentos e registros na vida funcional de cada servidor.

IV - Ao presente Edital deve ser publicidade nos meios de divulgação disponíveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 20 de Outubro de 2025.

SILVIO LUIZ SCHMIDT CONTE
Vice-Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANI DOS SANTOS CONTE
Secretária Municipal da Administração
e Planejamento.